



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 34/2018-DG/EAD/IFRN, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS PARA
COORDENAÇÃO DO CURSO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET

O Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do *Campus* EaD, demais *Campi* e Reitoria, assim como não servidores, para atuar como bolsista na função de **Coordenador do Curso Técnico em Informática para Internet**, na modalidade a distância, através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – *Campus* EaD, através de Comissão de Seleção Local instituída pela Direção Geral do *Campus*. Observadas as normas na Legislação: Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ter sido inscrito e aprovado no processo seletivo.
- 2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.
- 2.3. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
- 2.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 2.6. Cumprir as determinações deste Edital e/ou de outros dispositivos legais a este vinculados.
- 2.7. Possuírem a formação básica e requisitos mínimos requeridos conforme descrito no QUADRO I.
- 2.8. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

- 2.9. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes estabelecidos pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário.
- 2.10. Se for servidor do IFRN, não poderá estar em gozo de licença remunerada ou não remunerada, afastamento para capacitação ou assemelhado no momento da inscrição no certame.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 3.1. Atribuições específicas para COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO:
- 3.1.1. O candidato deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas, ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
- 3.2. Atribuições:
- 3.2.1. Conceber e elaborar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC com a participação das demais equipes;
- 3.2.2. Definir, com a comissão de elaboração do PPC, o perfil e a organização curricular de cada um dos cursos;
- 3.2.3. Organizar e presidir o colegiado do curso;
- 3.2.4. Elaborar planilha do cronograma de aulas e logística do semestre letivo;
- 3.2.5. Coordenar as atividades acadêmico-pedagógicas do curso definidas no regimento institucional;
- 3.2.6. Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- 3.2.7. Realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a coordenação geral dos processos seletivos de estudantes;
- 3.2.8. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- 3.2.9. Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores mediadores a distância, professores formadores, coordenador de professor mediador;
- 3.2.10. Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
- 3.2.11. Acompanhar a concepção e implementação dos ambientes do curso em suas diferentes dimensões;
- 3.2.12. Auxiliar os docentes no planejamento, estruturação e execução das aulas práticas e visitas técnicas;
- 3.2.13. Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- 3.2.14. Acompanhar as práticas de mediação pedagógica exercidas pelo professor mediador a distância;
- 3.2.15. Participar da montagem do cronograma de aulas do semestre letivo;
- 3.2.16. Acompanhar e analisar os dados obtidos dos resultados do sistema de avaliação, implantados pelo setor pedagógico, relacionados ao curso com o objetivo de subsidiar à efetividade das ações educacionais orientadas para a promoção da aprendizagem e a formação dos estudantes, para o perfil definido no PPC;
- 3.2.17. Participar ativamente da avaliação do sistema e encaminhar as devidas providências.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Este edital contempla 01 (uma) vaga, para COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO, ocupada a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do *Campus* EaD/IFRN, conforme o QUADRO I – VAGAS do item 4.2.
- 4.2. Quadro de vagas:

QUADRO I – VAGAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	FORMAÇÃO BÁSICA E REQUISITOS MÍNIMOS
Coordenador do Curso Técnico de Informática para Internet	01	<ul style="list-style-type: none">• Graduação na área da computação.• Experiência como professor de no mínimo 1 ano.• Experiência de coordenação em curso na modalidade EAD.• Curso de formação para atuação em EAD, com no mínimo 120h.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas.

5.2. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher e entregar:

5.2.1. ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e anexar toda documentação descrita no QUADRO III – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO;

5.2.2. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA e anexar toda documentação comprobatória conforme o QUADRO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas conforme o local e período apresentado no QUADRO II – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO, horário local de Natal/RN, presencialmente, pelo próprio candidato ou pessoa com procuração assinada pelo candidato.

QUADRO II – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	SETOR	PERÍODO	HORÁRIO
IFRN / Campus EaD	Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN CEP: 59015-000 Telefone: (84) 3092- 8924/8926/8927	SALA 412, COORDENAÇÃO E- TEC	10/08/2017	14h às 16h

5.4. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher e entregar corretamente os formulários e anexos dentro do prazo de inscrição, de todos os documentos obrigatórios descritos no item 5.5.

5.5. Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

QUADRO III - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
a)	Documento de identidade com foto;
b)	CPF;
c)	Título de eleitor (frente e verso) mais comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
d)	Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
e)	Diploma ou certidão (frente e verso) de conclusão do curso que atenda a formação básica constantes no QUADRO I – VAGAS;
f)	Comprovante de experiência de coordenação em curso na modalidade EAD;
g)	Comprovante de experiência como Professor de no mínimo 1 ano;
h)	Certificado de curso de formação para atuação em EAD, com no mínimo 120h;

5.5.1. Serão considerados documentos de identificação com foto (QUADRO III - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO, ITEM “a”) para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública

ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

5.5.2. Para comprovação de experiência de coordenação em curso na modalidade EAD, somente será aceita declaração em que conste início e fim ou permanência da atividade.

5.5.3. Para comprovação de experiência como professor de no mínimo de 1 ano, será aceita declaração de instituição de ensino em que conste início e fim ou permanência da atividade, cópia de contrato de trabalho ou cópia da carteira de trabalho.

5.5.4. Para comprovação da Formação para atuação em EAD de que trata o item “h”, somente será aceito certificado de conclusão de curso emitido por instituição pública ou privada de ensino reconhecida pelo Governo Federal.

5.6. Quadro de especificações dos títulos e experiência:

QUADRO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
i)	Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	Será considerado o maior título: Doutorado, 20 pontos Mestrado, 15 pontos Especialização, 10 pontos	20 pontos
j)	Exercício profissional como Coordenador de Curso na modalidade EAD	10 pontos por semestre letivo	40 pontos
k)	Exercício profissional como Coordenador de Curso na modalidade presencial	5 pontos por semestre letivo	20 pontos
l)	Exercício profissional como Professor Formador/Pesquisador em disciplina de Curso Técnico ou Superior na modalidade a distância	2 pontos por cada disciplina que atuou	10 pontos
m)	Exercício profissional como Professor Mediador a Distância/Tutor a Distância em disciplina de Curso Técnico ou Superior na modalidade a distância	1 ponto por cada disciplina que atuou	5 pontos
n)	Exercício profissional como Professor de disciplina em Curso Técnico ou Superior na modalidade presencial	1 ponto por cada disciplina que atuou	5 pontos
TOTAL DE PONTOS			100 pontos

5.6.1. Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado e Especialização reconhecidos pelo MEC, item “i”, será aceito apenas os diplomas, certificados ou declarações emitida(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

5.6.2. Para comprovação do Exercício profissional que tratam os itens “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, só serão aceitas declarações de instituição de ensino em que conste início e fim ou permanência da atividade, cópia de contrato de trabalho ou cópia da carteira de trabalho.

5.7. Só serão analisados os documentos comprobatórios dos itens especificados no QUADRO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

5.8. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

5.9. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.

- 5.10. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 5.10.1. Cometer falsidade ideológica, documental ou material;
 - 5.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 5.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 5.10.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - 5.10.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 5.11. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- 5.11.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
 - 5.11.2. Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
- 5.12. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. No dia 10 de agosto de 2018, após a entrega da documentação exigida para inscrição, o candidato será direcionado para realização da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e a ENTREVISTA.
- 6.2. A AVALIAÇÃO DE TÍTULO compreenderá a análise do ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA e toda documentação comprobatória anexada, conforme o item 5.5, QUADRO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA. O candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 50 pontos será eliminado.
- 6.3. O candidato classificado na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será direcionado para a ENTREVISTA. Dessa forma, o candidato deverá ter disponibilidade para participar das duas etapas da seleção no mesmo dia da inscrição.
- 6.4. A ENTREVISTA terá valor máximo de 100 pontos e de caráter classificatório e eliminatório. O candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 50 pontos será eliminado.
- 6.5. A Nota Final do candidato será obtida através do somatório da pontuação da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e da ENTREVISTA.
- 6.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas três listas: L1 a Lista de servidores do *Campus* EaD, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* EaD; L2 a Lista de Servidores, para servidores inscritos e homologados lotados nos demais *campi* e Reitoria do IFRN; e L3 a Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN.
- 6.7. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à L1 a Lista de servidores do *Campus* EaD. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante a validade do edital, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da L2 a Lista de servidores lotados nos demais *campi* e Reitoria do IFRN e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da L3 a Lista de não servidores.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e da ENTREVISTA.
- 7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades abaixo:
- 7.2.1. Maior pontuação da ENTREVISTA;
 - 7.2.2. Maior pontuação da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
 - 7.2.3. Maior idade.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).
- 8.2. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 13 de agosto de 2018.
- 8.3. O resultado final será divulgado a partir do dia 15 de agosto de 2018.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, deverá preencher e entregar o ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO, no primeiro dia útil subsequente ao do resultado preliminar, presencialmente no *Campus* EaD do IFRN, Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN CEP: 59015000, SALA 412, COORDENAÇÃO E-TEC, no horário de 09h às 12h e das 13h às 15h.
- 9.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 9.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 9.4. Não haverá revisão de recurso, recurso de recurso, e recurso da ENTREVISTA.

10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. A remuneração do profissional na função de Coordenador de Curso será de acordo com o estabelecido pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, a qual será paga por meio de depósito bancário obedecendo os seguintes critérios:

QUADRO V – REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Coordenador de Curso	Até R\$ 40,00/h	Até 15h/semana

- 10.2. O valor da hora ou a carga horária está condicionado a quantidade de alunos matriculados no semestre letivo, podendo ser alterado até o limite apresentado no QUADRO V – REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA.
- 10.3. Para os profissionais que não sejam do quadro ativo permanente (não servidores), a remuneração será tributável para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, além de deduções tributárias e sociais, sendo firmado um Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física. O contrato contemplará, além do prazo de validade, o total da carga-horária contratada, a qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor a ser pago.
- 10.4. Será retido o INSS no valor de 11% sobre a remuneração bruta, salvo se o profissional comprovar que já contribui até o teto previdenciário, sendo de sua responsabilidade a comprovação de tal fato.
- 10.5. Será retido também o ISS na alíquota de 5% sobre a remuneração bruta total.
- 10.6. Será retido Imposto de Renda, caso a remuneração bruta ultrapasse o valor de R\$ 1.903,98.
- 10.7. Para os profissionais que integrem o quadro ativo permanente, não incidirá nenhuma tributação sobre a bolsa-formação.
- 10.8. O pagamento das bolsas está condicionado ao cumprimento das atribuições apresentadas no item 3, e o registro de presença através do sistema de controle biométrico do ponto no SUAP.

11. DAS ATIVIDADES

- 11.1. As atividades do Coordenador de Curso deverão ser realizadas presencialmente no *Campus* EaD, conforme carga-horária QUADRO V – REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA.
- 11.2. O Coordenador selecionado realizará o registro de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

12. DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1. O desenvolvimento das ações do *Campus* EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos.
- 12.2. O servidor ativo do IFRN só poderá assumir a vaga mediante apresentação de declaração da chefia imediata, que consta no ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR.
- 12.3. Caso o Profissional tenha recebido alguma notificação do *Campus* EaD por não ter cumprido com as atribuições da função nos dois últimos semestres letivos de execução do Programa, ficará impedido de participar desta seleção simplificada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, que corresponde ao período letivo do segundo semestre de 2018.
- 13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
- 13.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições, avaliação de títulos ou entrevista.
- 13.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal/RN, 08 de agosto de 2018.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	08/08/2018
Inscrição	10/08/2018
Resultado Preliminar	a partir de 13/08/2018
Recurso	primeiro dia útil subsequente ao do Resultado Preliminar
Resultado Final	a partir de 15/08/2018

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome		
Data de nascimento	CPF	
R.G.	Órgão	Dt. Expedição
Endereço (logradouro, número, complemento e bairro)		
Cidade	UF	CEP
Filiação (mãe e pai)		
Nacionalidade	Naturalidade (cidade e UF)	
Estado civil	Profissão	
Telefone	E-mail	
SERVIDOR ATIVO () SERVIDOR INATIVO () NÃO SERVIDOR ()	LOTAÇÃO DO SERVIDOR:	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no processo de seleção, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) _____, ocupante do cargo _____, com carga horária semanal de ____ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga especificada no Edital 34/2018-DG/EAD/IFRN, destinada a seleção de bolsista para atuar no Programa da Rede E-tec Brasil no *Campus* de Educação à Distância do IFRN, na função de **Coordenador do Curso Técnico em Informática para Internet**. Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (registrar o ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades no *Campus* EaD.

Natal/RN, ____ de _____ de _____.

(Chefe Imediato)

(Matrícula)

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA				
Nome				
Função	Coordenador de Curso Técnico em Informática para Internet.			
1º) Anexe as cópias dos títulos, numerados de acordo com o item que pretende pontuar, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação;				
2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens abaixo.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO DO AVALIADOR
i)	Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	20 pontos		
j)	Exercício profissional como Coordenador de Curso na modalidade EAD	40 pontos		
k)	Exercício profissional como Coordenador de Curso na modalidade presencial	20 pontos		
l)	Exercício profissional como Professor Formador/Pesquisador em disciplina de Curso Técnico ou Superior na modalidade a distância	10 pontos		
m)	Exercício profissional como Professor Mediador a Distância/Tutor a Distância em disciplina de Curso Técnico ou Superior na modalidade a distância	5 pontos		
n)	Exercício profissional como Professor de disciplina em Curso Técnico ou Superior na modalidade presencial	5 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL		100		

Assinatura do candidato: _____.

Data da Avaliação: ____/____/____.

Assinatura do Avaliador : _____

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome		
Data de nascimento	CPF	
R.G.	Órgão	Dt. Expedição
Endereço (logradouro, número, complemento e bairro)		
Cidade	UF	CEP
Função		
Argumentação		
Local e data	Assinatura	